

Ata da Reunião do Conselho de Administração 4T07

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA WILSON SONS LIMITED

("a Companhia"), realizada no Elbow Beach Hotel, South Shore Road, Paget, Bermudas, em 17 de março de 2008.

PRESENCAS:

Dr. J. F. Gouvea Vieira (Presidente)

Sr. W. Salomon

Sr. C. Baiao

Sr. C. Marote

Sr. F. Gutterres

CONVIDADOS:

Sr. J. Richmond

Sr. M. S. Mitchell (Secretário)

1. MESA

O Dr. J.F.Gouvea Vieira assumiu a presidência da mesa e convidou o Sr. Malcolm S. Mitchell para atuar como Secretário da reunião.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM

O Secretário confirmou que a convocação da reunião foi entregue a todos os Conselheiros e que havia quorum para instalação da Reunião.

3. AUSÊNCIAS

Os Srs. F. Gros e P. Parente não compareceram e apresentaram suas escusas pela ausência.

4. ATAS ANTERIORES

As atas das Reuniões do Conselho de Administração anteriores foram aprovadas.

5. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO UBS(BAHAMAS) LTDA.

O Conselho RESOLVEU aprovar o UBS (Bahamas) Ltd. como instituição bancária da Companhia, de acordo com os procedimentos operacionais práticas do banco, atuais e futuras, conforme seus Termos e Condições Gerais que regulam as contas bancárias, de tempos em tempos.

1. Que seja aberta a conta bancária na agência do UBS em Nassau;

2. Que as seguintes pessoas sejam nomeados como Representantes

Signatários da Companhia perante o banco: Para valores até US\$10.000,00, inclusive, quaisquer pessoas do Grupo A assinarão isoladamente; e Para valores acima de US\$10.000,00, qualquer pessoa do Grupo A assinará em conjunto com qualquer pessoa do Grupo B, ou, na ausência de signatário do Grupo A, dois signatários do Grupo B assinarão em conjunto.

GRUPO A GRUPO B

Jonathan Richmond Cláudio Marote

C.F.Alex Cooper Cezar Baião

Malcolm S. Mitchell Felipe Gutterres

Keith Middleton Francisco Gros

José Francisco Gouvea Vieira

William Salomon

3. Que os acima mencionados Representantes Signatários da Companhia tenham poderes para:

- a. Firmar, assinar, aceitar ou fazer, em nome da Companhia, notas de câmbio, notas promissórias ou outros instrumentos, sejam negociáveis ou não, e instruções de pagamento ou saque de valores;
- b. Contratar com o UBS, de tempos em tempos, adiantamentos para a Companhia na forma de empréstimos e/ou abertura de crédito;
- c. De tempos em tempos, conceder fianças, hipotecas, ceder quaisquer propriedades da Companhia como garantia de quaisquer obrigações, bem como, tomar quaisquer ações e firmar e entregar quaisquer contratos ou instrumentos relacionados a tais fianças, hipotecas ou cessões;
- d. Sacar ou transacionar com quaisquer propriedades ou garantias da Companhia, seja como garantia ou serviços de custódia, assinar quaisquer garantias ou contra-garantias ao UBS, contratar cartas de crédito ou garantias pelo UBS e dar todas as instruções relacionadas à compra e venda de quaisquer títulos em nome da Companhia;
- e. Abrir contas de depósito e contas-correntes em outras moedas, comprar, vender, transferir ou dispor de moedas estrangeiras, créditos ou câmbios em depósitos, presentes ou futuros;
- f. Abrir contas adicionais no UBS, sejam de depósitos fixos, custódia, depósito ou outras.

4. Que quaisquer dos administradores autorizados da Companhia são autorizados a endossar, por meio de selo ou outra forma, e a depositar, descontar ou negociar com cheques, notas de câmbio, notas promissórias e / ou outros títulos negociáveis ou não (mas somente em benefício da Companhia) e receber vouchers.

5. Que a Companhia concorda com as Condições Gerais do UBS, conforme cópia apresentada ao Conselho de Administração da Companhia.

6. Que o Secretário certificará, para o UBS, os nomes dos atuais administradores da Companhia e que, de tempos e tempos certificará ao UBS quaisquer alterações no quadro de administradores autorizados.

7. Que a Companhia indenizará e manterá o UBS indene de todas e quaisquer perdas, danos, reclamações e prejuízos que sejam decorrentes de ações do UBS relacionadas às presentes resoluções.

6. CONTA BANCÁRIA NO BANK OF BERMUDA.

O Conselho RESOLVEU aprovar o The Bank of Bermuda Limited (o "Banco") como instituição bancária designada como depositária de valores e bens da Companhia e que serão abertas contas bancárias de acordo com os Termos e Condições aplicáveis a tais contas bancárias, de tempos em tempos.

O Conselho RESOLVEU ainda que o Banco está autorizado a honrar as instruções emitidas ou instrumentos produzidos, preparados, endossados ou firmados por ou em nome da Companhia. As pessoas a seguir são Pessoas Autorizadas a emitir instruções ou instrumentos relativos às contas ou transações da Companhia: Para valores até US\$10.000,00, inclusive, quaisquer pessoas do Grupo A assinarão isoladamente; e Para valores acima de US\$10.000,00, qualquer pessoa do Grupo A assinará em conjunto com qualquer pessoa do Grupo B, ou, na ausência de signatário do Grupo A, dois signatários do Grupo B assinarão em conjunto.

GRUPO A GRUPO B

Jonathan Richmond Cláudio Marote

C.F.Alex Cooper Cezar Baião

Malcolm S. Mitchell Felipe Gutterres

Keith Middleton Francisco Gros

José Francisco Gouvea Vieira

William Salomon

7. ALTERAÇÃO DE SIGNATÁRIOS AUTORIZADOS – DEUTSCHE BANK

O Conselho RESOLVEU destituir os atuais signatários autorizados da conta da Companhia no Deutsche Bank, substituindo-os, imediatamente, de acordo com os mesmos termos que os da resolução do Conselho que definiu os representantes perante bancos, conforme a seguir: Para valores até US\$10.000,00, inclusive, quaisquer pessoas do Grupo A assinarão isoladamente; e Para valores acima de US\$10.000,00, qualquer pessoa do Grupo A assinará em conjunto com qualquer pessoa do Grupo B, ou, na ausência de signatário do Grupo A, dois signatários do Grupo B assinarão em conjunto.

GRUPO A GRUPO B

Jonathan Richmond Cláudio Marote

C.F.Alex Cooper Cezar Baião

Malcolm S. Mitchell Felipe Gutterres

Keith Middleton Francisco Gros

José Francisco Gouvea Vieira

William Salomon

8. APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

O Sr. Felipe Gutterres apresentou o Relatório da Administração da Companhia.

(O teor da apresentação contendo os resultados por Unidade de Negócio está publicado na página da internet da Companhia).

9. COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

O Conselho RESOLVEU ratificar e confirmar a nomeação dos Srs. Francisco Gros, William Salomon, Claudio Marote e J.F.Gouvea Vieira como membros do Comitê de Remuneração da Companhia.

O Presidente reportou os procedimentos definidos pelo Comitê e a bonificação dos administradores da Companhia.

10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA AUDITORIA

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 foi analisado pelo Conselho que após discussões tomou a seguinte DELIBERAÇÃO: As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, juntamente com o parecer dos auditores independentes, conforme apresentado na Reunião, são aprovados para apresentação aos Acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária, e que quaisquer dois Conselheiros são autorizados a assinar os balanços da Companhia em nome deste Conselho de Administração.

11. PROPOSTAS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

i) Anúncio de Convocação da Assembléia Geral Ordinária de 2008

O Conselho de Administração revisou e aprovou a minuta de anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária de 2008.

ii) Reserva Legal

Foi proposto destacar a quantia de US\$1.981.000 para a Reserva Legal, conforme requerido pelo item 15.3(a) dos Estatutos Sociais da Companhia. Foi informado que o item 15.3(a) dos Estatutos Sociais estabelece que o valor equivalente a 5% do Lucro Líquido da Companhia seja creditado à conta de Reserva Legal até que se atinja 20% do capital social da Companhia. Desta forma, considerando-se que US\$1.981.000 equivale a 20% do Capital Social da Companhia, este é o valor máximo a ser creditado na Reserva Legal e representa 3.5% do lucro líquido da Companhia em 2007. Após discussões, o Conselho: RESOLVEU recomendar aos Acionistas na Assembléia Geral ordinária que a quantia da US\$ 1.981.000 seja creditado à conta de Reserva Legal.

iii) Reserva de Contingências

O Conselho de Administração avaliou se há quantias a serem destacadas para a Reserva de Contingências, conforme o dispositivo 15.3 (b) dos seus Estatutos Sociais. O Conselho RESOLVEU recomendar aos Acionistas na Assembléia Geral Ordinária de 2008 que nenhuma quantia seja destacada para a Reserva de Contingências.

iv) Dividendos

Os Conselheiros discutiram sobre o valor disponível para pagamento de dividendos aos Acionistas com base no lucro líquido da Companhia em 2007, conforme o disposto no item 15 (c) dos Estatutos Sociais. O Conselho RESOLVEU recomendar aos Acionistas na Assembléia Geral Ordinária de 2008 que a quantia de US\$16.007.400 seja disponibilizada para pagamento de dividendos aos Acionistas, a critério do Conselho de Administração.

v) Auditores

O Conselho DECIDIU recomendar aos Acionistas na Assembléia Geral Ordinária que a empresa Deloitte Touche and Tohmatsu seja nomeada como auditoria independente da Companhia por mais um ano.

12. OUTRAS MATÉRIAS

Nomeação de Tesoureiro

O Conselho RESOLVEU aprovar, ratificar e confirmar a nomeação de Keith Middleton como Tesoureiro da Companhia. Reunião do Conselho de Administração – Maio de 2008

O Presidente resumiu alguns assuntos que deverão ser considerados na Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em maio.

i) Terminais Privativos que atuam como terminais de contêineres.

ii) Custo e disponibilidade de mão-de-obra marítima treinada.

iii) Renegociação de valores dos contratos de PSV (Platform Supply Vessels) com a Petrobrás.

iv) Expansão em outros estaleiros.

13. CONFIDENCIALIDADE

Em razão da confidencialidade de algumas discussões estratégicas, o Conselho concordou em aprovar em ata separada outras matérias a serem discutidas à tarde, a qual não será publicada à CVM e Bovespa, conforme permitido pela regulamentação da CVM.

14. ENCERRAMENTO

Não havendo outras matérias a serem discutidas, os procedimentos desta Reunião ficam encerrados.

Dr. J.F. Gouvea Vieira

Presidente